



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 271/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de kit maternidade.

Período para apresentação da proposta: de 20/12/2022 a 26/12/2022

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

2.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA – SMDS

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto solicitar a aquisição de **1.000 (hum mil) Kit's Maternidade**, objetivando realizar ações desta Secretaria voltadas para proporcionar qualidade de vida à mãe e ao bebê em vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço item (kit)

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preço

2 - JUSTIFICATIVA

Pela estimativa do IBGE/2021 o município de Cajamar tem 79.034 mil habitantes e vem desenvolvendo políticas públicas de proteção e valorização dos munícipes através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e sua expressiva alteração pela Lei nº 12.435/2011 que instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Salientamos que as ações socioassistenciais são de caráter contínuo, permanente e planejado com vistas a prevenção e proteção.

Neste sentido, o SUAS foi regulamentado no âmbito municipal, pela Lei Complementar nº 209, de 28 de janeiro de 2022, fortalecendo os objetivos, princípios e diretrizes da Política Pública de Assistência Social. Nesta lei fica regulamentado a concessão dos Benefícios Eventuais, os quais fazem parte da proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

Ademais, foi criado em 2019 o Programa Coração de Mãe – coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde. Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Social a avaliação socioassistencial realizada pela equipe técnica dos CRAS quanto a concessão do Kit Maternidade, tendo como um dos critérios básicos, o munícipe estar inserido no



Cadastro Único – Cadúnico do Governo Federal, ou seja, famílias de baixa renda, que ganham até ½ salário-mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários-mínimos de renda mensal total.

Considerando os dados do Cadastro Único, o total de famílias em situação de extrema pobreza é de 10.146 famílias, ficando demonstrado a necessidade de ações voltadas as gestantes em vulnerabilidade e risco social e pessoal.

Sendo assim, justificamos a necessidade da aquisição **1.000 (hum mil) Kit's Maternidade** por Pregão Eletrônico e forma de contratação por ata de registro de preço com validade de 12 meses, a fim de que a aquisição seja efetivada na medida em que haja demanda para a concessão do benefício para a família em extrema pobreza. Considerando os critérios para a concessão do benefício, a despesa somente ocorrerá quando estritamente necessário, de modo a promover proteção social, dignidade, efetivação dos direitos e cuidados com o recém-nascido.

3 – ESPECIFICAÇÃO

A aquisição ocorrerá com as seguintes especificações:

KIT MATERNIDADE – 1.000 (mil) UNIDADES			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Banheira infantil em diversas cores, com capacidade para 34 litros, confeccionada em material resistente com design arredondado sem partes cortantes, com válvula para escape de água, com área para sabonete e esponja na parte frontal. A banheira deverá ter as seguintes dimensões <u>aproximadas</u> : 76 cm x 50 cm x 26 cm. A banheira deverá conter a litragem e identificação do fabricante. Em caso de produtos que contenham selo do INMETRO poderá ser exigido laudo para comprovação do mesmo, em nome do fabricante do produto. A quantidade e as cores serão definidos no pedido, conforme escolha do requisitante.	Unidade	1



2	<p>Saída de maternidade, composta por 01 (um) macacão tamanho P e 01 manta. Ambas as peças bordadas em diversas cores e estampas escolhidas pela Secretaria.</p> <p>Macacão: confeccionado em tecido plush, medindo aproximadamente 29 cm x 40 cm, contendo a composição mínima de 80% algodão e 20% poliéster, contendo botões de pressão nas pernas.</p> <p>Manta: medindo aproximadamente 70 cm x 90 cm, uma face em tecido plush e outra em 100% algodão. Os produtos deverão vir acondicionado em caixa de papelão, com identificação do produto e do fabricante.</p>	Conjunto	1
3	<p>Macacão para bebê, tamanho "P", tecido plush, contendo aproximadamente 180h/mt² com estampa em alto relevo, em cores unissex. Medindo aproximadamente 30 cm x 62 cm e com botões de pressão nas pernas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto e do fabricante. A quantidade e as cores serão definidos no pedido, conforme escolha do requisitante.</p>	Unidade	1
4	<p>Macacão para bebê, tamanho "M", tecido plush, contendo aproximadamente 180h/mt² com estampa em alto relevo, em cores unissex. Medindo aproximadamente 30 cm x 62 cm e com botões de pressão nas pernas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto e do fabricante. A quantidade e as cores serão definidos no pedido, conforme escolha do requisitante.</p>	Unidade	1
5	<p>Calça tipo mijão/culote para bebê, com vira pé, tamanho "P", 100% algodão, em cores neutras e unissex, sem nenhuma estampa, com elástico na cintura. Com aproximadamente as seguintes dimensões 23 cm x 41 cm. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente com 3 unidades, contendo dados do produto, tamanho e identificação do fabricante. A</p>	Pacote	1



	quantidade e as cores serão definidos no pedido, conforme escolha do requisitante.		
6	Calça tipo mijão/culote para bebê, com vira pé, tamanho "M", 100% algodão, em cores neutras e unissex, sem nenhuma estampa, com elástico na cintura. Com aproximadamente as seguintes dimensões 23 cm x 41 cm. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente com 3 unidades, contendo dados do produto, tamanho e identificação do fabricante. A quantidade e as cores serão definidos no pedido, conforme escolha do requisitante.	Pacote	1
7	Body de bebê, manga curta, tamanho "P", tecido suedine, com picot na gola, em cores neutras e unissex, sem nenhuma estampa, com abertura através de um botão de pressão entre as pernas, com aproximadamente as seguintes dimensões: 39 cm x 23 cm. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente com 3 unidades, contendo dados do produto, tamanho e identificação do fabricante. A quantidade e as cores serão definidos no pedido, conforme escolha do requisitante.	Pacote	1
8	Body de bebê, manga curta, tamanho "M", tecido suedine, com picot na gola, em cores neutras e unissex, sem nenhuma estampa, com abertura através de um botão de pressão entre as pernas, com aproximadamente as seguintes dimensões: 39 cm x 23 cm. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente com 3 unidades, contendo dados do produto, tamanho e identificação do fabricante. A quantidade e as cores serão definidos no pedido, conforme escolha do requisitante.	Pacote	1
9	Meia, tamanho RN, a cor branca, tecido leve e macio. Composição aproximadamente de 70% algodão, 27% poliamida, 3% elastano. Indicada para bebês de zero a 04 (quatro) meses. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica contendo 3 unidades, contendo marca, tamanho, composição e identificação do fabricante.	Pacote	1



10	Jogo de lençol antialérgico para berço, em tecido 100% algodão, gramatura mínima de 168g/m ² , contendo 3 peças: 01(um) lençol superior medindo no mínimo 0,90m x1,50m; 01(um) lençol com elástico medindo no mínimo 0,80m x 1,30 m; e 01 (uma) fronha medindo no mínimo 30 cm x 40 cm, sem estampas. Produto acondicionado em embalagem plástica, contendo marca, tamanho e identificação do fabricante.	Jogo	1
11	Conjunto de toalhas de banho infantil, sendo: 01 (uma) toalha com capuz contendo figuras diversificadas bordadas em seu corpo, confeccionada em 100% algodão com textura aveludada e bordas da cor da figura, atendendo as seguintes dimensões: 105 cm largura x 70 cm de comprimento e capuz medindo aproximadamente 22 cm de comprimento x 42 cm de largura, com etiqueta contendo dados do fabricante e 01 (uma) toalha comum tipo fralda, medindo aproximadamente 100 cm de largura x 70 cm de comprimento. O produto deverá vir acondicionado em embalagem de tecido telado com bordas em lese e fitas de cetim para fechamento.	conjunto	1
12	Manta/Cobertor infantil, medindo aproximadamente 1,10m x 0,90 m. Composição 100% poliéster, antialérgico, macio, estampado com cores em tons neutros e unissex com toque de seda. O produto deverá vir acondicionado em embalagem original, constando: marca, composição, medida, informação que o produto é hipoalérgico e identificação do fabricante .	Unidade	1
13	Fralda descartável infantil, dermatologicamente testada, tamanho "RN" (que atenda até 3,5 kg aproximadamente); absorção entre 10 e 12 horas. Composição: 2 unidades de fitas de fechamento mecânico para facilitar o abre/fecha da fralda quantas vezes necessário; camadas superabsorventes, mínimo de 5 barreiras antivazamento poliacrilato de sódio, para absorção e retenção de líquidos (tipo flocos supergel); polpa de celulose para absorção de líquidos; adesivos termoplásticos para união de componentes. 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico, não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para	Pacote	1



	passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos; barreira com altura aproximada de 35,0 mm, comprimento total aproximado de 400,0 mm e capacidade de absorção de líquido mínima de 222 g, de primeira qualidade. Complemento: deverá vir acondicionada em embalagem plástica não transparente, com no mínimo 34 unidades, contendo marca do fabricante, data de fabricação e de validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso.		
14	Fralda descartável infantil, dermatologicamente testada, tamanho "P" (que atenda até 6 kg aproximadamente); absorção entre 10 e 12 horas. Composição: 2 unidades de fitas de fechamento mecânico para facilitar o abre/fecha da fralda quantas vezes necessário; camadas superabsorventes, mínimo de 5 barreiras antivazamento poliacrilato de sódio, para absorção e retenção de líquidos (tipo flocos supergel); polpa de celulose para absorção de líquidos; adesivos termoplásticos para união de componentes. 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios na barreira para ajuste anatômico, não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluídos; não tecido de polipropileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluídos; barreira com altura aproximada de 35,0 mm, comprimento total aproximado de 400,0 mm e capacidade de absorção de líquido mínima de 222 g, de primeira qualidade. Complemento: deverá vir acondicionada em embalagem plástica não transparente, com no mínimo 34 unidades, contendo marca do fabricante, data de fabricação e de validade, tamanho, faixa de peso, quantidade, composição e instruções de uso.	Pacote	1
15	Fralda infantil em tecido duplo, cor branco, com bainha, 100% algodão, medindo 70 cm x 68 cm, com 52 fios por cm ² . O produto deverá vir acondicionado em embalagem contendo 5 unidades. Constar na embalagem: marca, medida, quantidade e identificação do fabricante.	Pacote	1



16	Chupeta de 0 a 6 meses, com bordas arredondadas e bico 100% silicone, ortodôntico, com capuz. O produto deverá vir embalado individualmente em blister. Constar na embalagem: identificação do fabricante, selo do INMETRO, data de fabricação e validade.	unidade	1
17	Conjunto de mamadeiras de 0 a 6 meses e maiores de 6 meses, composto por 3 mamadeiras com as seguintes capacidades aproximadas: 01 (uma) mamadeira de 240 a 260 ml, 01 (uma) mamadeira de 140 a 160 ml; e 01 (uma) mamadeira de 50 a 70 ml, todas confeccionadas em polipropileno livre de Bisfenol-A, com bicos de silicones ortodôntico com furo. Nas cores neutras e unissex. O kit deverá vir embalado em display. Constar na embalagem original a identificação do fabricante, selo do INMETRO, data de fabricação e validade. A quantidade e as cores serão definidos no pedido, conforme escolha do requisitante.	Conjunto	1
18	Kit alimentação com motivos infantis, confeccionado em plástico, contendo 4 peças: 01 (um) prato com divisórias de no mínimo 500 ml, (01) uma colher e 01 (um) garfo anatômicos e 01 (um) copo com bico resistente a mordidas de 200 ml, inodoro, antialérgico e atóxico, leve, resistente e durável. Constar na embalagem marca, cor e identificação do fabricante.	Conjunto	1
19	Lenço umedecido para higiene e prevenção de assaduras do bebê, sem álcool etílico, com Aloe Vera, dermatologicamente testado e hipoalérgico, medindo aproximadamente 18 cm x 12 cm, acondicionado em embalagem plástica lacrada com abertura superior, contendo no mínimo 400 unidades picotadas, cor da embalagem unissex. O produto deve estar dentro das normas da ANVISA e constar na embalagem marca e identificação do fabricante.	unidade	1
20	Sabonete infantil líquido, glicerinado, hipoalérgico e sem álcool, formulado com ingredientes suaves que limpam e higienizam a pele sem agredir, mantendo a hidratação natural da pele. Embalagem mínima de 210 ml. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência,	Unidade	1

	número do lote e validade. A empresa vencedora deverá apresentar junto a amostra o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pela INMETRO/ANVISA, oftalmológico, hipoalergenico, microbiológico e de biodegradabilidade.		
21	Kit pente e escova, em cores neutras e unissex. Contendo 01 (uma) escova com cerdas macias de nylon, corpo em polipropileno com acabamento em TPE com textura emborrachada na lateral, e 01 (um) pente confeccionado em polipropileno com acabamento em TPE, com pontas arredondadas e textura emborrachada a lateral. O kit deverá vir acondicionado em embalagem original. Constar na embalagem marca e identificação do fabricante. A quantidade e as cores serão definidos no pedido, conforme escolha do requisitante.	Conjunto	1
22	Creme para prevenção de assaduras com óleo de amêndoas e vitamina E. Sem corantes, formando uma barreira protetora. Produto de fácil remoção, uso externo. Embalado em tubo plástico contendo no mínimo 45 g, e prática tampa abre e fecha e acondicionado em caixa com dados do produto e fabricante. Data de validade e número do lote impressos na embalagem. Produto com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1
23	Kit com 01 (um) cortador de unha e 01 (uma) tesoura para cortar unha sem ponta; material: aço e plástico. Conjunto acondicionado em embalagem plástica contendo dados do fabricante, conteúdo, composição e instruções de conservação. Verificado e aprovado pela INMETRO.	Conjunto	1
24	Termômetro digital, a bateria de longa duração (substituível), escala de 30° a 42°, verificado e aprovado pelo INMETRO, resistente à água, display de LCD de fácil visualização, Beep sonoro de aviso de medição, memória da última medição, ponta de metal; desligamento automático e também com indicador de bateria fraca. O produto deverá vir condicionado em embalagem	unidade	1



	adquada contendo dados do fabricante, conteúdo, composição e instruções de conservação.		
25	Bolsa de maternidade, confeccionada em tecido tipo Baby Tutty (ou equivalente) com um bolso frontal forrado em cristal PVC 020, na medida de aproximadamente 15 cm de altura e acabamento superior em vivo, dois bolsos laterais medindo 17 cm de altura, fechamento da bolsa superior reto em zíper 06, alça no mesmo material da bolsa, divisória interna simples em cristal, forrada em vinil e fechamento da bolsa em vivi PVC Carly. As bolsas deverão conter logo da Prefeitura Municipal de Cajamar e do “Programa Coração de Mãe” silkado no bolso externo frontal, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 9 cm altura. Bolsa na cor branca, medindo: 35,5cm x 25cm x 20cm. (arte será enviada através de mídia).	Unidade	1
26	Saco confeccionado em TNT, azul, com logotipo silkado da Prefeitura Municipal de Cajamar e do “Programa Coração de Mãe” medindo 50x50, gramatura 60, cor branca, com costura reforçada, nas dimensões aproximadas: 1 m de larg. X 1,25 m de altura, fechamento através de fita de cetim na cor azul. Deverá conter personalização (logotipo) do “Programa Coração de Mãe” e da Prefeitura Municipal de Cajamar, com medida 15,5 cm x 8,5 cm. (arte será encaminhada através de mídia). A quantidade e as cores serão definidos no pedido, conforme escolha do requisitante.	Unidade	1
27	Carrinho de bebê: para capacidade de 0 (zero) até 15 (quinze) kg, leve e compacto, freio único nas rodas traseiras e trava nas rodas dianteiras. Colchonete acolchoado e removível para ser lavado na máquina. Inclinação total do encosto (para tipo berço ou passeio) e visor na capota. Com cinto de segurança de 5 pontos e altura regulável. Inclinação do encosto e a altura do apoio de pés ajustáveis. Com cesto de conveniência e bolso na capota. Aprovado pelo INMETRO conforme a norma ABNT.	Unidade	1



4 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio.

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.



- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- A Prova de Regularidade com a Seguridade Social se dará por meio da certidão negativa de débitos – "CND" emitida pela Previdência Social.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPACIDADE TÉCNICA:

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida.(obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP.

6 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

Informamos que o pagamento será realizado conforme abaixo:

6.1.5. O pagamento se dará após 30 dias da data de emissão da Nota Fiscal.

Item	Especificação	Ficha Orç.	Qtde	%	Recurso	Conta
1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	554	1.000 Unid.	100%	Tesouro	Ag: 0564 CC: 000.000.001-7

6.1.4. O frete do material deverá estar incluso no preço.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da CONTRATANTE.



7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega	Endereço
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Av. Antonieta Pasquarelli Pentado, nº 245 - Jordanésia

Havendo alteração no local da entrega dos produtos, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para o devido conhecimento ajustes.

8 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos serviços deverá ocorrer de acordo com instruções, locais e horários definidos pela **CONTRATANTE**.

9 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Fiscal do Contrato), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Importante destacar que os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Outrossim, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Por critério da **CONTRATANTE**, a data de validade deverá observar o período previsto para utilização dos produtos, a fim de não causar transtornos ao atendimento prestado.

Deverá conter **VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES**, a partir da data do recebimento dos produtos.

10 – VISITA TÉCNICA

Quando aplicável e devidamente justificado, a Secretaria Requisitante poderá solicitar visita técnica, indicando os locais que estarão sujeitos à visitação, bem como horário e responsável/telefone por seu acompanhamento.

11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

A empresa vencedora deverá apresentar amostra dos itens acima elencados para que seja realizada a conferência das características de qualidade apresentadas na proposta, bem como apresentar laudo microbiológico, laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo sensibilização dérmica.

As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas com etiquetas autocolante constando o nome da empresa, CNPJ, e o número do item a que se refere(m).

As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, sendo vedado qualquer modificação ou ajuste.

Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.



As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de vigência do Contrato, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após este período.

12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Respeitar as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados;
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- i) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;
- j) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- k) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas



- complementares;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

13 – PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



3. Fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Não mantiver a proposta.

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assim como, responderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções consoante artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993:

7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
8. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.
9. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
10. O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste;
11. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato;
12. A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis;
13. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:



15. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
16. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
17. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cumprir destacar que o Órgão requisitante do objeto supramencionado é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como o elemento de despesa do objeto do certame serão custeados através da **Ficha Orçamentária nº 554**.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

Esta Secretaria não exige garantia contratual.

16 – FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública devidamente designado, sendo este o servidor(a):



Devendo o servidor acima mencionado, adotar as seguintes medidas:

18. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
19. Anotar em documento próprio as ocorrências;
20. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
21. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
22. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

A fiscalização será exercida pela Requisitante, e através de elementos credenciados junto à **CONTRATADA**. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminuiu a completa responsabilidade da **CONTRATADA** no que lhe compete.

Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, o responsável pela sua fiscalização adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

A **CONTRATADA** está também obrigada a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se às instruções da Requisitante e o que mais emanar da fiscalização, além de executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratado e refazer, sem qualquer ônus para esta repartição, a execução considerada deficiente ou em desacordo com o contrato.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Cajamar, 5 de dezembro de 2022.